

COMUNICADO AO MERCADO

OFERTA PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA VELEIROS HOLDINGS S.A.

VELEIROS HOLDINGS S.A.

CNPJ/MF nº 41.825.390/0001-16

Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1.376, escritório 121, Torre A – Torre Nações Unidas, sala D16, Cidade Monções
CEP 04571-936, São Paulo - SP

A **VELEIROS HOLDINGS S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em fase operacional, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1.376, escritório 121, Torre A – Torre Nações Unidas, sala D16, Cidade Monções, CEP 04571-936, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 41.825.390/0001-16, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300567978, na qualidade de emissora ("Emissora"), em conjunto com o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 (Bloco A), Vila Olímpia, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42 ("Coordenador Líder"), nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), no âmbito da oferta pública de até 160.000 (cento e sessenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantia fidejussória adicional, em 2 (duas) séries, para distribuição pública, da 2ª (segunda) emissão da Emissora, cada uma com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na data de sua emissão, no valor total de até R\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais) na data de sua emissão ("Debêntures"), em conformidade com os termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431"), da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, e nos termos do artigo 26, inciso X da Resolução CVM 160, observados os requisitos elencados no artigo 27, inciso I, da Resolução CVM 160, com a intermediação do Coordenador Líder ("Oferta"), vem a público, por meio deste comunicado ao mercado ("Comunicado ao Mercado"), **COMUNICAR** o quanto segue:

- (i) em 30 de novembro de 2023, foi concluído o Procedimento de *Bookbuilding*, por meio do qual recebemos ordens de (a) 80.000 (oitenta

mil) Debêntures para a primeira série e (b) 80.000 (oitenta mil) Debêntures para a segunda série, no montante de R\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais), observada a possibilidade de distribuição parcial prevista na Escritura de Emissão;

- (ii) o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* foi ratificado por meio de aditamento à Escritura de Emissão e será divulgado por meio do Anúncio de Início, que será disponibilizado conforme cronograma abaixo, nos termos do artigo 59 da Resolução CVM 160; e
- (iii) o cronograma estimado de etapas constante no Aviso ao Mercado divulgado em 23 de novembro de 2023 ("Aviso ao Mercado") e, posteriormente, no Comunicado ao Mercado divulgado em 29 de novembro de 2023 ("Primeiro Comunicado ao Mercado") foi alterado, de modo que este passará a vigor com a seguinte redação:

Nº	EVENTO	DATA DE REALIZAÇÃO / DATA PREVISTA⁽¹⁾⁽²⁾⁽³⁾
1	Protocolo do requerimento de registro da Oferta à CVM	23/11/2023
2	Divulgação do Aviso ao Mercado	23/11/2023
3	Divulgação do Primeiro Comunicado ao Mercado	29/11/2023
4	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	30/11/2023
5	Divulgação deste Comunicado ao Mercado	01/12/2023
6	Período de Desistência ⁽⁴⁾	até 08/12/2023
7	Registro da Oferta pela CVM	11/12/2023
8	Divulgação do Anúncio de Início	11/12/2023
9	Início da Oferta	11/12/2023
10	Liquidação Financeira das Debêntures	11/12/2023
11	Data Limite para Divulgação do Anúncio de Encerramento	08/06/2024

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio. Qualquer modificação neste cronograma poderá ser analisada como modificação da Oferta

pela CVM.

(2) Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

(3) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na página da rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e do Coordenador Líder, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

(4) Prazo máximo para informação, pelos investidores, sobre eventual decisão de desistir de sua adesão à Oferta, nos termos do art. 69, § 1º da Resolução CVM 160.

Os investidores que aderiram à Oferta devem estar cientes de que o cronograma estimativo da Oferta foi alterado, bem como das demais disposições aqui previstas. Adicionalmente, ressalta-se que permanecem inalterados os demais termos e condições da Oferta, conforme previstos no Aviso ao Mercado.

PERÍODO DE DESISTÊNCIA

Considerando que houve a adesão dos investidores, na presente data, à Oferta, será aberto o período de desistência da adesão à Oferta, nos termos do artigo 69, § 1º da Resolução CVM 160, até 08/12/2023.

DISPENSA DO PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA

Foi dispensada divulgação de prospecto e da lâmina da Oferta para a realização desta Oferta, tendo em vista que o público-alvo da Oferta é composto exclusivamente por Investidores Profissionais, conforme previsto no inciso I do artigo 9º e do parágrafo 1º do artigo 23, ambos da Resolução CVM 160.

Mais informações sobre a distribuição podem ser obtidas com o Coordenador Líder, no endereço indicado abaixo, ou com a CVM.

Coordenador Líder:

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

CNPJ: 90.400.888/0001-42

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 (Bloco A), Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo

A/C.: Desiree Hanna

E-mail: desiree.hanna@santander.com.br

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E/OU DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS

DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM E/OU PELA ANBIMA. ADICIONALMENTE, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS À RESTRIÇÕES DE REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A data deste Comunicado ao Mercado é 1º de dezembro de 2023.



Coordenador Líder:

